



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

(Com cota de 25 % para ME, EPP E MEI)

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo maior percentual de desconto, por item, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos, aplicando-se o sistema Registro de Preços.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 19/07/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **19/07/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Este Pregão tem por objeto registrar preços para a futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADES DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, CONFORME A TABELA AUDATEX COM O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. A Administração Municipal utilizará como base a tabela Audatex, para maior eficácia na fiscalização dos valores das peças, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2.1. Caso haja necessidade, a tabela e o catálogo poderão ser disponibilizados mediante solicitação endereçada ao e-mail comprasbandeirantes@yahoo.com.br.

2.3. A fiscalização fica atribuída ao Departamento Municipal de Frotas e Patrimônio, a quem compete zelar pelos serviços realizados nos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, bem como aos fiscais indicados pelas diversas secretarias.

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1. Informamos que aplicaremos neste processo licitatório a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que ocorrerá da seguinte forma: com cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, divididos em lotes exclusivos de até **10% (dez) por cento para ME, EPP e MEI Regional** conforme estabelece a Lei Municipal 2.984 de 18 de dezembro de 2019 alterada 3.632 de 15 de setembro de 2016 para Regionalização pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná (AMUNOP), e **15% com lote exclusivo para ME, EPP e MEI âmbito nacional**, e de **75 % para lote aberto para todas empresas**, desde que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Bandeirantes-PR fica estabelecida a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, após a aplicação do maior percentual de desconto, nos termos do § 3º do Art. 48.

3.2. Não poderão participar deste processo licitatório:

- a) Empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- b) Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- c) Empresas com falência decretada, concordatárias, insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

- e) Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.
- f) Servidor ou dirigente deste Município de Bandeirantes.

- g) Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses depois de findar as respectivas funções, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.
- h) Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.
- i) Servidor ou dirigente deste Município, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o licitante deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo 03 (CREDENCIAMENTO)**, ou apresentada uma procuração com firma reconhecida em cartório.

5.2. Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

5.2.1. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.3. Declaração Unificada, disponível no **Anexo 04**.

5.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo 05**.

5.5. Os documentos para o credenciamento referidos neste item (subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4) deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

5.8. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, Nº 01 – Proposta de Preço e Nº 02 – Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, obrigatoriamente, até a data e hora previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. São requisitos mínimos da proposta de preço:

- a) Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, de preferência em papel timbrado devidamente datado e assinado, na última folha, e rubricando as demais, pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo 07**.
- b) Indicar a razão social do licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- d) O preço deverá ser expresso em duas casas decimais (0,00) com os valores unitários e totais, observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital. Caso haja incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
- e) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local determinado neste Edital.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as seguintes exigências, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento, em especial:

- a) Ultrapassem os valores máximos do Anexo 01 – Termo de Referência;**
- b) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a identificação precisa do produto licitado;
- d) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, decisão que cabe ao Pregoeiro;
- e) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação vigente.

7.3. Para que não seja necessário cadastrar as propostas dos licitantes durante a sessão, e que não haja nenhuma divergência entre essas informações pelo fato de terem sido cadastradas de forma manual, é essencial que as empresas apresentem a proposta eletrônica com arquivo salvo em um dispositivo de armazenamento de dados (recomendamos no pendrive) junto à proposta impressa.

7.3.1 A proposta eletrônica deverá ser retirada no link <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>, ou solicitada no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.com.br, o envelope contendo a proposta de preços deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, desde que esteja devidamente lacrado, rubricado, e identificado com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BANDEIRANTES RAZÃO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h:00m do dia 19/07/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, CONFORME A TABELA AUDATEX COM O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a vencedora comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

i. INSCRIÇÃO do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: SE TIVER SIDO APRESENTADO OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS NO ITEM 8.1 ALÍNEA (a) NO CREDENCIAMENTO , OS MESMOS NÃO SERÃO EXIGIDOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

i. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo foro relativo ao domicílio do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que seja compatível com o objeto contratual.

j) Comprovante de aptidão para a execução contratual, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto licitado.

k) Declarações:

a) Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP (Anexo 05);

b) Unificada (Anexo 06);

c) Contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato (Anexo 09);

8.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, (OBTIVO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO DA RECEITA FEDERAL).

8.2.1. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Caso haja algum defeito ou restrição na documentação apresentada quanto à comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aplicado o benefício da regularização tardia, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o vício seja sanado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja solicitado pelo licitante.

8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.4. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

8.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas por cartório oficial, por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.7. A aceitação da documentação relativa à habilitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.8. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, desde que esteja devidamente lacrado, rubricado, e identificado com as seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES RAZÃO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h:00m do dia 19/07/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, CONFORME A TABELA AUDATEX COM O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública será iniciada no local, data e hora previstos neste Edital.

9.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com o suporte da equipe de apoio, sendo realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, e condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não será admitida a participação de outros licitantes, inclusive dos que não tenham respeitado o horário previsto para o protocolo dos envelopes.

9.4. Inicialmente serão abertos os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços, procedendo a sua conferência e rubrica em todas as páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.5. Nesse momento, o Pregoeiro, observando os subitens contidos no item 7 deste Edital, fará a aceitação das propostas, competindo ao sistema classificar o autor da melhor proposta e aqueles que tenham apresentado propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) do menor preço válido.

9.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, podendo aceitar, no máximo, os próximos três licitantes, excluindo-se o que ofertou o menor valor, para que haja disputa de preços na etapa de lances.

9.7. Aos licitantes classificados para a etapa de lances, em ordem crescente, será dada oportunidade para que, verbalmente, deem lances com valores menores, e assim sucessivamente, de valores distintos e decrescentes, até que os demais declinem.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.8.2. No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segunda colocada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item/lote será adjudicado à arrematante.

9.8.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.8 e 9.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nas condições previstas no subitem 9.8.1, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.8.3, o item/lote será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

9.8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8.7. O disposto no item 9.8 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso, não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio durante a sessão.

9.9. Os licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, caso ocorra, estará sujeito às sanções legais determinadas neste Edital.

9.10. Verificando-se, durante a análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o licitante será desclassificado.

9.11. Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente, serão ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto deste Edital, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto em regime de valor unitário.

9.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta dos licitantes melhor classificados, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias previstas neste Edital.

9.14. Constatado o atendimento pleno das exigências dispostas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o item/lote.

9.15. Caso o licitante não atenda alguma exigência contida neste instrumento convocatório, na ordem de classificação, o Pregoeiro examinará os valores subsequentes, até que seja apurado o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

habilitado, declarando-o vencedor e adjudicando-lhe o item/lote.

9.16. Nas situações previstas nos subitens e 9.8.7, 9.12 e 9.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante buscando uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

9.17. A provocação para que se manifestem sobre a intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, devendo ser registrado em ata, de maneira sintética, todas as razões, podendo os envolvidos juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para apresentação das contrarrazões.

9.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implica na decadência do direito de interpor recurso, sendo o item/lote adjudicado ao vencedor.

9.19. Após o julgamento do recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, determinando assim a contratação.

9.20. Da Sessão confeccionar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo ser encaminhado no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou protocolados diretamente no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via e-mail e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

10.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer, não acatando as decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção e registrando as suas razões de forma sintética, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se o mesmo prazo para apresentação da contrarrazão, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na preclusão do direito de recurso;

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante;

10.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.9. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ocorrerá o registro de preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de maior percentual de desconto.

11.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, sendo vedada a sua prorrogação.

11.3. A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando devendo comparecer no Departamento responsável pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Contratos, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

11.3.1. No caso de empresas estabelecidas em outros Municípios, o documento para assinatura será encaminhado via correio eletrônico, devendo ser reconhecido firma em cartório, e em seguida, encaminhado ao Departamento responsável na Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

11.4. A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

11.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá apresentar documento comprovando ser a pessoa indicada para assinar o documento.

11.6. A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor junto ao INSS e ao FGTS;

11.7. Não sendo possível a aquisição do objeto das empresas cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

11.8. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei.

11.9. Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa prévia aceita pelo Município de Bandeirantes, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, a depender do caso.

12.2. No que se refere à qualidade do produto, caso esteja em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

12.3. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

12.4. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem durante a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 .

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Bandeirantes.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de Bandeirantes, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	440	02.003.04.181.0411.2014	515	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	02.005.04.122.0404.2015	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	570	02.005.04.153.0410.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1720	04.001.18.542.1800.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.001.20.608.2001.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1930	05.001.20.608.2014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3520	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3700	11.001.10.301.1005.6071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	11.004.10.301.1006.2079	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(s) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) no instrumento contratual.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. As peças, objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, devendo ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.2. Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Bandeirantes - PR.

14.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

15.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, os pagamentos serão liberados.

15.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.7. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o desenvolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bandeirantes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bandeirantes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de aquisição de produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.4. É facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.bandeirantes.pr.gov.br;

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Bandeirantes - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeiro;

17.11. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão atender os interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3542-4525, para mais informações.

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação ~~fará parte dos autos~~, não sendo devolvida aos licitantes.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Bandeirantes, 28 de Junho de 2021.

Cléber Batista
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, CONFORME A TABELA AUDATEX COM O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a realização deste processo licitatório para a continuidade dos serviços prestados à população por meio da utilização da frota de veículos Municipal, como o transporte de pacientes para tratamento em outras cidades, e de estudantes.

3.2. Quanto à modalidade e forma escolhida, por ser necessário realizar a manutenção dos veículos de forma célere, e por questões logísticas em que não se torna viável economicamente para ambos o deslocamento de veículos até outro Município, deve-se dar prioridade à participação de fornecedores regionais, uma vez que conseguem prestar atendimento como se faz necessário por estarem estabelecidos no Município.

3.3. Diante da dificuldade encontrada por pequenas empresas em relação à forma eletrônica, onde não se tem um departamento especializado com recursos técnicos, ou até mesmo tecnológicos, comparado a grandes empresas, verifica-se que em muitos casos os microempreendedores não têm condições de estar participando. Sendo assim, a sessão presencial é a mais adequada, e que, convenientemente, melhor atende o interesse público nesse momento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ORÇAMENTOS :

EMPRESA: ALAN ROQUE DA ROSA – ME – CNPJ: 24.047.002/0001-02

EMPRESA: J.V. NARDONI TRANSPORTES – ME – CNPJ: 14.211.609/0001-14

EMPRESA: L.H.F. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 81.469.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA M. DE ANDIRÁ-PR COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 01 – ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	L.H.F. COM. DE PEÇAS	J.V. NARDONI	ALAN ROQUE DA ROSA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS
1	AIRCROSS 1.6 START MEC – PLACA: BES-8J74 – NÚMERO DE FROTA: 874 RENAVAL: 012495818866 ANO/MOD: 20/21	1,00	UN	8.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS
2	AIRCROSS 1.6 START MEC – PLACA: PBL-2C47 – NÚMERO DE FROTA: 247 RENAVAL: 1159779322 ANO/MOD: 20/21	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS
3	AIRCROSS 1.6 START MEC – PLACA: PBX-0B82 – NÚMERO DE FROTA: 82 RENAVAL: 1210159926 ANO/MOD: 20/21	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS
4	AMBULANCIA RENAULT MASTER – PLACA: AWA-7469 – NUMERO DE FROTA: 313 RENAVAL: 490133290 ANO: 2012	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS
5	AMBULANCIA RENAULT MASTER GRAND FU L2H2 2,3D – PLACA: BBT-8127 NUMERO DE FROTA: 8127 RENAVAL: 01137474529 ANO: 2017	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS
6	AMBULANCIA RENAULT MASTER GRAND FU L2H2 2,3D – PLACA: BBT-8128 NUMERO DE FROTA: 812 RENAVAL: 01137477951 ANO: 2017	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS
7	AMBULANCIA TIPO VAN MODELO DUCATO – PLACA: AZV-4547 NUMERO DE FROTA: 4547 RENAVAL: 01059317564 ANO: 2015	1,00	UN	40.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS
8	CAMINHÃO CAÇAMBA M.B ATRON 2729 K 6X4 – PLACA: AYA-5336 NUMERO DE FROTA: 430 RENAVAL: 992279445 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS
9	CAMINHÃO FORD CARGO1723 – PLACA: AYE-3412 – NUMERO DE FROTA: 431 RENAVAL: ANO: 2013	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS
10	CAMINHÃO M. BENZ L 1313 – PLACA: AIR-6816 – NUMERO DE FROTA: 12 RENAVAL: 514383674 ANO: 1986	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUAIS MÍNIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11	CAMINHÃO TRUCK CARGO 2429 – PLACA: AWN-3708 RENAVAN:50901497 ANO: 2012	1,00	UN	40.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
12	CAMINHÃO TRUCK CARGO 2429 – PLACA: AWN-3709 – NUMERO DE FROTA: 401 RENAVAN: 00509013767 ANO: 2012	1,00	UN	40.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
13	CAMINHÃO VERTIS 90V18 IVECO – PLACA: BAO-2895 – NUMERO DE FROTA: 2895 RENAVAN: 01088701466 ANO: 2015	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
14	CAMINHÃO, FORD CARGO1723 – PLACA: AYE- 3414 – NUMERO DE FROTA: 432 RENAVAN: 00999668935 ANO: 2013	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
15	CHEV/SPIN 1.8L AT LT – PLACA: BET-3E11 – NUMERO DE FROTA: 3111 RENAVAN: 01249979363 ANO: 2020	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
16	CHEVROLET / MONTANA 1.4 – PLACA: BDD-9B10 – NUMERO DE FROTA: 910 RENAVAN: 1194481270 ANO: 2019	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
17	FIAT DUCATO MC RONTANAB – PLACA: AVM-4815 – NUMERO DE FROTA: 4815 RENAVAN: 00470656476 ANO: 2010	1,00	UN	40.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
18	FIAT MOBI DRIVE – PLACA: BBO-4858 – NUMERO DE FROTA: 4858 RENAVAN: 01127374424 ANO: 2017	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
19	FIAT MOBI DRIVE – PLACA: BBO-4860 – NUMERO DE FROTA: 4860 RENAVAN: 01127372685 ANO: 2017	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
20	FIAT MOBI DRIVE – PLACA: BBO-4868 – NUMERO DE FROTA: 4860 RENAVAN: 01127373797 ANO: 2017	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
21	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: AZY-0682 – NUMERO DE FROTA: 682 RENAVAN: 01062808620 ANO: 2015	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
22	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: AZY-0686 – NUMERO DE FROTA: 0686 RENAVAN: 01062805949 ANO: 2015	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
23	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: BAA-4940 – NÚMERO DE FROTA: 4940 RENAVAN: 01066852577 ANO/MOD: 2015	1,00	UN	6.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
24	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: BAA-4943 –	1,00	UN	6.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	NÚMERO DE FROTA: 4943 RENAVAN: 01066854979 ANO/MOD: 2016									
25	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: BAA-4948 – NÚMERO DE FROTA: 4948 RENAVAN: 01066854197 ANO/MOD: 2015	1,00	UN	6.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
26	FIAT STRADA FIRE CE FLEX – PLACA: ARO-8597 – NUMERO DE FROTA: 8597 RENAVAN: 00157041409 ANO: 2009	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
27	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 – PLACA: AVG-9483 – NÚMERO DE FROTA: 310 RENAVAN: 461936836 ANO/MOD 2012	1,00	UN	6.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
28	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – PLACA: APZ-8904 – NUMERO DE FROTA: 241 RENAVAN: 963310267 ANO: 2008	1,00	UN	6.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
29	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 – PLACA: BBH-9363 – NUMERO DE FROTA: 9363 RENAVAN: 01117686423 ANO: 20172	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
30	FIAT/STRADA HD WK CC E – PLACA: BCE-9887 – NUMERO DE FROTA: 9887 RENAVAN: 1155225519 ANO: 2018	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
31	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BAG-5718 – NUMERO DE FROTA: 5718 RENAVAN: 01076213771 ANO: 2015	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
32	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BAG-5720 – NUMERO DE FROTA: 5720 RENAVAN: 01076210900 ANO: 2015	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
33	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BAG-5725 – NUMERO DE FROTA: 5725 RENAVAN: 01076214921 ANO: 2015	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
34	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BAG-5726 – NUMERO DE FROTA: 5726 RENAVAN: 01076215863 ANO: 2015	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
35	FORD CARGO 1119 – PLACA: BCE-4960 – NUMERO DE FROTA: 4960 RENAVAN: 01154056730 ANO: 2018	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
36	FORD VAM TRANSIT – PLACA: AXF-0924 – NUMERO DE FROTA: 410 ANO: 2013 CLASSI: WF0DXPTDFDTM079	1,00	UN	50.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
37	GM MERIVA MAXX – PLACA: NMN-4595 –	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	NUMERO DE FROTA: 4595 RENAVAN: 00219650586 ANO: 2010									
38	HONDA CG 125 FAN KS – PLACA: ASQ-4828 – NUMERO DE FROTA: 282 RENAVAN: 213062070 ANO: 2010	1,00	UN	2.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
39	HONDA CG 125 FAN KS – PLACA: ASQ-4830 – NUMERO DE FROTA: 281 RENAVAN: 213062763 ANO: 2010	1,00	UN	2.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
40	HONDA/CG 125 FAN KS – PLACA: ASQ-4826 – NUMERO DE FROTA: 280 RENAVAN: 213060892 ANO: 2010	1,00	UN	2.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
41	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID – PLACA: BCG-3136 – NUMERO DE FROTA: 3136 RENAVAN: 1157212309 ANO: 2018	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
42	KOMBI – PLACA: AVG-9746 – NUMERO DE FROTA: 312 RENAVAN: 461988763 ANO: 2011	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
43	L200 TRITON GL D 3.2 MT MITSUBISHI – PLACA: BAL- 3799 NUMERO DE FROTA: 3799 RENAVAN: 01083934659 ANO: 2016/2017	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
44	MERCEDEZ BENS FURGAO SPRINTER F42051B – PLACA: BCM-5E58 RENAVAN: 01166329701 ANO: 2019	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
45	MICRO ONIBUS – PLACA: AXZ-5260 – NUMERO DE FROTA: 423 RENAVAN: 00992894964 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
46	MICRO ONIBUS – PLACA: AXZ-5262 – NUMERO DE FROTA: 422 RENAVAN: 00992122562 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
47	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR V W GRAN MINI – PLACA: ARN-6410 NUMERO DE FROTA: 259 RENAVAN: 154423882 ANO: 2009	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
48	MICRO ONIBUS IVECO CYTI CLASS – PLACA: AXK-5696 NUMERO DE FROTA: 415 RENAVAN: 567972275 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
49	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO – PLACA: AXF-0868 NUMERO DE FROTA: 411 RENAVAN: 00552902780 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50	MICRO ONIBUS VW/MASCA GRANMINI – PLACA: ATL-2642 – NUMERO DE FROTA: 297 RENAVAN: 273173987 ANO: 2010	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
51	MICRÔNIBUS AGRALE GRAN MIN – PLACA: ATG-5481 – NUMERO DE FROTA: 290 RENAVAN: 258425636 ANO: 2010	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
52	MICROÔNIBUS ESCOLAR – PLACA: ATE-6143 – NUMERO DE FROTA: 287 RENAVAN: 255471785 ANO: 2010	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
53	MICROONIBUS VOLARE V8L EURO V – PLACA: BDJ-8F81 – NUMERO DE FROTA: 881 RENAVAN: 01204334118 ANO: 2019	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
54	MOTOCICLETA HONDA 125 FAN KS – PLACA: ASP-0746 – NUMERO DE FROTA: 279 RENAVAN: 209538716 ANO: 2010	1,00	UN	2.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
55	NOVA SAVEIRO 1.6 HIGHLINE CD – PLACA: BAT-2169 – NUMERO DE FROTA: 2169 RENAVAN: 01095799425 ANO: 2016	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
56	ONIBUS IVECO DAILY 50C17 VET – PLACA: BDD-9A63 – NUMERO DE FROTA: 963 RENAVAN: 01194459924 ANO: 2019	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
57	ONIBUS M BENZ 1318 – PLACA: AIB-5671 – NUMERO DE FROTA: 68 RENAVAN: 705720942 ANO: 1998	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
58	ONIBUS M BENZ 1113 – PLACA: BXA-0213 – NUMERO DE FROTA: 30 RENAVAN: 311761933 ANO: 1986	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
59	ONIBUS MARCO POLO VOLARE W90N – PLACA: AYQ-4410 – NUMERO DE FROTA: 441 RENAVAN: 01215066730 ANO: 2014	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
60	ONIBUS MERCEDES BENZ GRAN MIN – PLACA: ARN-7424 – NUMERO DE FROTA: 260 RENAVAN: 154583669 ANO: 2009	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
61	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 – PLACA: AXF-0867 – NUMERO DE FROTA: 413 RENAVAN: 00553084682 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
62	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 – PLACA: AXF-0864 – NUMERO DE FROTA: 412 RENAVAN: 00554117487 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

63	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 COM PLATAFORMAS – PLACA: AXF-0865 NUMERO DE FROTA: 414 RENAVAN: 00554081385 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
64	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 – PLACA: AXO-5591 NUMERO DE FROTA: 429 RENAVAN: 00587381329 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
65	ONIBUS SCANIA K 112 – PLACA: KVF-1300 – NUMERO DE FROTA: 266 RENAVAN: 314545700 ANO: 1989	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
66	ONIBUS SCANIA/K112 33S – PLACA: BTA-9903 – NUMERO DE FROTA: 9903 RENAVAN: 00382976223 ANO: 1986	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
67	ONIBUS SCANIA/K112 CL – PLACA: KTC-6294 – NUMERO DE FROTA: 6294 RENAVAN: 00314620796 ANO: 1989	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
68	ONIBUS VOLARE V8L – PLACA: BCU-7B15 – NUMERO DE FROTA: 715 RENAVAN: 01179232655 ANO: 2018	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
69	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO V – PLACA: BCT-7J21 NUMERO DE FROTA: 721 RENAVAN: 01178002460 ANO: 2018	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
70	ONIBUS VW 16.180 CO – PLACA: BXG-7161 – NUMERO DE FROTA: 1266 RENAVAN: 0064.020572-0 ANO: 1995	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
71	PALIO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BBM-3218 – NUMERO DE FROTA: 3218 RENAVAN: 01124582565 ANO: 2017	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
72	PALIO FIRE 1.0 – PLACA: AZD-5696 – NUMERO DE FROTA: 433 RENAVAN: 01031024872 ANO: 2014	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
73	PEGEOUT MODELO PARTINER FRUGÃO 1.6 – PLACA: BBW-2343 NUMERO DE FROTA: 2343 RENAVAN: 01141233000 ANO: 2017	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
74	RENAULT / LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA: BDE-6F71 – NUMERO DE FROTA: 671 RENAVAN: 01194587922 ANO: 2019	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
75	RENAULT MASTER ALLT AMBI ESPECIAL 2.3 – PLACA: AZM-8792 NUMERO DE FROTA: 425 RENAVAN: 01045309033	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	ANO: 2015									
76	RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUGARES L2H2 - PLACA: BBI-9249 NUMERO DE FROTA: 9249 RENAVAN: 01119389086 ANO: 2016	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
77	SAVEIRO - PLACA: ASY- 1216 - NUMERO DE FROTA: 286 RENAVAN: 230104819 ANO: 2010	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
78	TRUCK CARGO 2429 - PLACA: AWN-3643 - NUMERO DE FROTA: 400 RENAVAN: 00509012590 ANO: 2012	1,00	UN	40.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
79	V W GOL 1.0 - PLACA: ASA- 9056 - NUMERO DE FROTA: 272 RENAVAN: 182246582 ANO: 2009	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
80	V W KOMBI - PLACA: ARR- 0987 - NUMERO DE FROTA: 265 RENAVAN: 161260659 ANO: 2009	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
81	V W KOMBI - PLACA: ARY- 9502 - NUMERO DE FROTA: 271 RENAVAN: 177889624 ANO: 2009	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
82	V W KOMBI - PLACA: ASA- 9037 - NUMERO DE FROTA: 274 RENAVAN: 182243354 ANO: 2009	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
83	V. W 13 180 CAMINHÃO - PLACA: ATO-1041 - NUMERO DE FROTA: 295 RENAVAN: 28.108618-4 ANO: 2010	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
84	VEICULO GOL 1.0 - PLACA: AUX-3631 - NUMERO DE FROTA: 320 RENAVAN: 420412379 ANO: 2011	1,00	UN	8.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
85	VOLVO FH 12 380 - PLACA: MYQ-2694 - NUMERO DE FROTA: 2694 RENAVAN: 899538690 ANO: 2006	1,00	UN	35.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
86	VW KOMBI - PLACA: AVG- 9491 - NUMERO DE FROTA: 311 RENAVAN: 461961067 ANO: 2011	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
87	VW MICRÔNIBUS - PLACA: ATE-6147 - NUMERO DE FROTA: 288 RENAVAN: 255329326 ANO: 2010	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
88	VW PARATI 1.6 - PLACA: AQN-0774 - NUMERO DE FROTA: 774 RENAVAN: 983214034 ANO: 2008	1,00	UN	8.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
89	VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA: BDF-6C31 - NUMERO DE FROTA: 631 RENAVAN: 1195727515 ANO: 2018	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90	VW/GOL CL 1.6 MI – PLACA: AHR-0490 – NÚMERO DE FROTA: 490 RENAVAN: 693829800 ANO: 1998	1,00	UN	8.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
91	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS – PLACA: BDF-2F34 – NUMERO DE FROTA: 234 RENAVAN: 1195728503 ANO: 2018	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
TOTAL DO LOTE =1.425.000,00										
LOTE 02 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI – REGIONAL AMUNOP										
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTID ADE	UNIDAD E	PREÇO MÁXIM O TOTAL	PERCENT UAL MÍNIMO	PREFEITU RA MUNICIPA L DE ANDIRÁ	L.H.F. COM. DE PEÇAS	J.V. NARDONI	ALAN ROQUE DA ROSA	COMPRAS GOVERNAM ENTAIS
1	AMBULANCIA RENAULT/MASTER - PLACA: ARB-5084 - NUMERO DE FROTA: 5084 RENAVAN: 126348405 ANO: 2008	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
2	AMBULANCIA RENAULT/MASTER - PLACA: ASU-8465 - NUMERO DE FROTA: 8465 RENAVAN: 214295850 ANO: 2010	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
3	AUTOMOVEL VW/GOL - PLACA: AMN-7058 - NUMERO DE FROTA: 7058 RENAVAN: 848886984 ANO: 2004	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
4	AUTOMOVEL VW/GOL - PLACA: AQU-5228 - NUMERO DE FROTA: 5228 RENAVAN: 116038373 ANO: 2008	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
5	AUTOMOVEL VW/PARATI - PLACA: AVZ-8136 - NUMERO DE FROTA: 8136 RENAVAN: 488903840 ANO: 2012	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
6	CAMINHÃO VW/16.220 - PLACA: AEL-0876 - NUMERO DE FROTA: 876 RENAVAN: 618144510 ANO: 1992	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
7	CAMINHÃO VW/17.250 - PLACA: ARQ-3165 - NUMERO DE FROTA: 3165 RENAVAN: 158097815 ANO: 2009	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
8	CAMINHÃO VW/17.330 - PLACA: BEK-4C09 - NUMERO DE FROTA: 4209 RENAVAN: 1241265019 ANO: 2020	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
9	CAMIONETE NISSAN/FROTIER - PLACA: AOG-1372 - NUMERO DE FROTA: 1372 RENAVAN: 901854786 ANO: 2005	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
10	CAMIONETE NISSAN/FROTIER -	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	PLACA: APJ-2769 - NUMERO DE FROTA: 2769 RENAVAN: 939998513 ANO: 2007									IS MÍNIMOS
11	CAMIONETE NISSAN/MASTER - PLACA: AWA-1533 - NUMERO DE FROTA: 1533 RENAVAN: 489297978 ANO: 2012	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
12	FIAT UNO ECONOMY - PLACA: AWG-5543 - NUMERO DE FROTA: 5543 RENAVAN: 00498970264 ANO: 2012	1,00	UN	5.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
13	V W PARATI - PLACA: AQN- 8462 - NUMERO DE FROTA: 249 RENAVAN: 984258280 ANO: 2009	1,00	UN	8.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
TOTAL DO 183.000,00										
LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI										
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTID ADE	UNIDAD E	PREÇO MÁXIM O TOTAL	PERCENT UAL MÍNIMO	PREFEITU RA MUNICIPA L DE ANDIRÁ	L.H.F. COM. DE PEÇAS	J.V. NARDONI	ALAN ROQUE DA ROSA	COMPRAS GOVERNAM ENTAIS
1	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO - PLACA: APU-6143 - NUMERO DE FROTA: 238 RENAVAN: 956075380 ANO: 2007	1,00	UN	70.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
2	CAMINHÃO M.BENZ - PLACA: AIR-6H16 - NUMERO DE FROTA: 10 RENAVAN: 514385642 ANO: 1982	1,00	UN	30.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
3	CAMIONETE RENAULT/DUSTER - PLACA: BBI-8102 - NUMERO DE FROTA: 8102 RENAVAN: 1119130490 ANO: 2017	1,00	UN	10.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
4	CAMIONETE TOYOTA - PLACA: AGZ-1297 - NUMERO DE FROTA: 26 RENAVAN: 51.597710-1 ANO: 1985	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
5	M BENZ CAMINHÃO - PLACA: AIT-4418 - NUMERO DE FROTA: 03 RENAVAN: 516314521 ANO: 1977	1,00	UN	25.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
6	M BENZ LK 1214 - PLACA: AAN-6781 - NUMERO DE FROTA: 58 RENAVAN: 523694440 ANO: 1990	1,00	UN	35.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
7	M.BENZ 1113 - PLACA: AIQ- 9756 - NUMERO DE FROTA: 05 RENAVAN: 51.4384131 ANO: 1977	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
8	M.BENZ L CAMINHÃO MUK - PLACA: AIR-1396 - NUMERO DE FROTA: 09 RENAVAN: 514384522 ANO: 1979	1,00	UN	25.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9	V W 12.170 BT - PLACA: AHS-9185 - NUMERO DE FROTA: 66 RENAVAN: 69.559882-1 ANO: 1994	1,00	UN	20.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
10	V W SAVEIRO 1.8 - PLACA: AGE-4819 - NUMERO DE FROTA: 89 RENAVAN: 774088559 ANO: 2002	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
11	VW SAVEIRO - PLACA: AGW-6833 - NUMERO DE FROTA: 6833 RENAVAN: 00667492364 ANO: 1996	1,00	UN	15.000,00	30%	30%	30%	30%	30%	S/ PERCENTUA IS MÍNIMOS
TOTAL DO LOTE = R\$280.000,00										

5. PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 1.888.000,00** (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil reais).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças e dos serviços de manutenção com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de recebimento e aceitação;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico e no instrumento convocatório;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega e prestação de serviços do objeto em perfeitas condições, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: unidade(s) administrativa(s) de destino(s), marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) neste Projeto Básico e na(s) proposta(s), com a devida comprovação;
 - e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
 - f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As peças e os serviços objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, devendo ser entregues ou executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

11.2. Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

12.2. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

12.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

12.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

12.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

12.6. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

12.7. A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÉBER BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2021, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, situada na Rua: Frei Rafael Proner, n°. 1457, Sede - Bandeirantes – PR, CEP: 86.380-000, o Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Bandeirantes - PR, nos termos Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas., e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADES DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, CONFORME A TABELA AUDATEX COM O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, para futura contratação através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(s) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço demercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Bandeirantes – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.4 Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. As peças e os serviços, objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade das
Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ
76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretarias, devendo ser entregues/executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

7.2. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Bandeirantes - PR.

7.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Bandeirantes – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulanove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequado do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

PREFEITO

Prefeito

_____ **EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(fora dos envelopes)

A Empresa, neste ato representada
por seu sócio-gerente/ presidente/diretor
....., credencia o

Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
.....Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 020/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de junho de 2021

Assinatura

Nome: Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - DECLARACAO DE MEI, ME OU EPP

(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A empresa _____,

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 20/2021- PMB

Processo administrativo nº 104/2021- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHAS DA LINHA AMARELA (MAQUINÁRIOS PESADOS) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR** pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADES DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, CONFORME A TABELA AUDATEX COM O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 15/2021-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – ABERTO PARA TODAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total	PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
1	AIRCROSS 1.6 START MEC – PLACA: BES-8J74 – NÚMERO DE FROTA: 874 RENAVAN: 012495818866 ANO/MOD: 20/21	1,00	UN	8.000,00	30%	
2	AIRCROSS 1.6 START MEC – PLACA: PBL-2C47 – NÚMERO DE FROTA: 247 RENAVAN: 1159779322 ANO/MOD: 20/21	1,00	UN	20.000,00	30%	
3	AIRCROSS 1.6 START MEC – PLACA: PBX-0B82 – NÚMERO DE FROTA: 82 RENAVAN: 1210159926 ANO/MOD: 20/21	1,00	UN	5.000,00	30%	
4	AMBULANCIA RENAULT MASTER – PLACA: AWA-7469 – NUMERO DE FROTA: 313 RENAVAN: 490133290 ANO: 2012	1,00	UN	30.000,00	30%	
5	AMBULANCIA RENAULT MASTER GRAND FU L2H2 2,3D – PLACA: BBT-8127 NUMERO DE FROTA: 8127 RENAVAN: 01137474529 ANO: 2017	1,00	UN	15.000,00	30%	
6	AMBULANCIA RENAULT MASTER GRAND FU L2H2 2,3D – PLACA: BBT-8128 NUMERO DE FROTA: 812 RENAVAN: 01137477951 ANO: 2017	1,00	UN	15.000,00	30%	
7	AMBULÂNCIA TIPO VAN MODELO	1,00	UN	40.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	DUCATO – PLACA: AZV-4547 NUMERO DE FROTA: 4547 RENAVAN: 01059317564 ANO: 2015					
8	CAMINHÃO CAÇAMBA M.B ATRON 2729 K 6X4 – PLACA: AYA-5336 NUMERO DE FROTA: 430 RENAVAN: 992279445 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	
9	CAMINHÃO FORD CARGO1723 – PLACA: AYE-3412 – NUMERO DE FROTA: 431 RENAVAN: ANO: 2013	1,00	UN	30.000,00	30%	
10	CAMINHÃO M. BENZ L 1313 – PLACA: AIR-6816 – NUMERO DE FROTA: 12 RENAVAN: 514383674 ANO: 1986	1,00	UN	30.000,00	30%	
11	CAMINHÃO TRUCK CARGO 2429 – PLACA: AWN-3708 RENAVAN:50901497 ANO: 2012	1,00	UN	40.000,00	30%	
12	CAMINHÃO TRUCK CARGO 2429 – PLACA: AWN-3709 – NUMERO DE FROTA: 401 RENAVAN: 00509013767 ANO: 2012	1,00	UN	40.000,00	30%	
13	CAMINHÃO VERTIS 90V18 IVECO – PLACA: BAO-2895 – NUMERO DE FROTA: 2895 RENAVAN: 01088701466 ANO: 2015	1,00	UN	15.000,00	30%	
14	CAMINHÃO, FORD CARGO1723 – PLACA: AYE-3414 – NUMERO DE FROTA: 432 RENAVAN: 00999668935	1,00	UN	30.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	ANO: 2013					
15	CHEV/SPIN 1.8L AT LT – PLACA: BET-3E11 – NUMERO DE FROTA: 3111 RENAVAN: 01249979363 ANO: 2020	1,00	UN	5.000,00	30%	
16	CHEVROLET / MONTANA 1.4 – PLACA: BDD-9B10 – NUMERO DE FROTA: 910 RENAVAN: 1194481270 ANO: 2019	1,00	UN	5.000,00	30%	
17	FIAT DUCATO MC RONTANAB – PLACA: AVM-4815 – NUMERO DE FROTA: 4815 RENAVAN: 00470656476 ANO: 2010	1,00	UN	40.000,00	30%	
18	FIAT MOBI DRIVE – PLACA: BBO-4858 – NUMERO DE FROTA: 4858 RENAVAN: 01127374424 ANO: 2017	1,00	UN	5.000,00	30%	
19	FIAT MOBI DRIVE – PLACA: BBO-4860 – NUMERO DE FROTA: 4860 RENAVAN: 01127372685 ANO: 2017	1,00	UN	5.000,00	30%	
20	FIAT MOBI DRIVE – PLACA: BBO-4868 – NUMERO DE FROTA: 4860 RENAVAN: 01127373797 ANO: 2017	1,00	UN	5.000,00	30%	
21	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: AZY-0682 – NUMERO DE FROTA: 682 RENAVAN: 01062808620 ANO: 2015	1,00	UN	15.000,00	30%	
22	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: AZY-0686 –	1,00	UN	5.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	NUMERO DE FROTA: 0686 RENAVAN: 01062805949 ANO: 2015					
23	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: BAA-4940 – NÚMERO DE FROTA: 4940 RENAVAN: 01066852577 ANO/MOD: 2015	1,00	UN	6.000,00	30%	
24	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: BAA-4943 – NÚMERO DE FROTA: 4943 RENAVAN: 01066854979 ANO/MOD: 2016	1,00	UN	6.000,00	30%	
25	FIAT PALIO FIRE 1.0 – PLACA: BAA-4948 – NÚMERO DE FROTA: 4948 RENAVAN: 01066854197 ANO/MOD: 2015	1,00	UN	6.000,00	30%	
26	FIAT STRADA FIRE CE FLEX – PLACA: ARO- 8597 – NUMERO DE FROTA: 8597 RENAVAN: 00157041409 ANO: 2009	1,00	UN	15.000,00	30%	
27	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 – PLACA: AVG-9483 – NÚMERO DE FROTA: 310 RENAVAN: 461936836 ANO/MOD 2012	1,00	UN	6.000,00	30%	
28	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – PLACA: APZ- 8904 – NUMERO DE FROTA: 241 RENAVAN: 963310267 ANO: 2008	1,00	UN	6.000,00	30%	
29	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 – PLACA: BBH-9363 – NUMERO DE FROTA: 9363 RENAVAN: 01117686423	1,00	UN	10.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	ANO: 20172					
30	FIAT/STRADA HD WK CC E – PLACA: BCE- 9887 – NUMERO DE FROTA: 9887 RENAVAN: 1155225519 ANO: 2018	1,00	UN	10.000,00	30%	
31	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BAG-5718 – NUMERO DE FROTA: 5718 RENAVAN: 01076213771 ANO: 2015	1,00	UN	5.000,00	30%	
32	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BAG-5720 – NUMERO DE FROTA: 5720 RENAVAN: 01076210900 ANO: 2015	1,00	UN	5.000,00	30%	
33	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BAG-5725 – NUMERO DE FROTA: 5725 RENAVAN: 01076214921 ANO: 2015	1,00	UN	5.000,00	30%	
34	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BAG-5726 – NUMERO DE FROTA: 5726 RENAVAN: 01076215863 ANO: 2015	1,00	UN	5.000,00	30%	
35	FORD CARGO 1119 – PLACA: BCE-4960 – NUMERO DE FROTA: 4960 RENAVAN: 01154056730 ANO: 2018	1,00	UN	15.000,00	30%	
36	FORD VAM TRANSIT – PLACA: AXF-0924 – NUMERO DE FROTA: 410 ANO: 2013	1,00	UN	50.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	CLASSI: WF0DXPTDFDTM079					
37	GM MERIVA MAXX – PLACA: NMN-4595 – NUMERO DE FROTA: 4595 RENAVAN: 00219650586 ANO: 2010	1,00	UN	10.000,00	30%	
38	HONDA CG 125 FAN KS – PLACA: ASQ-4828 – NUMERO DE FROTA: 282 RENAVAN: 213062070 ANO: 2010	1,00	UN	2.000,00	30%	
39	HONDA CG 125 FAN KS – PLACA: ASQ-4830 – NUMERO DE FROTA: 281 RENAVAN: 213062763 ANO: 2010	1,00	UN	2.000,00	30%	
40	HONDA/CG 125 FAN KS – PLACA: ASQ-4826 – NUMERO DE FROTA: 280 RENAVAN: 213060892 ANO: 2010	1,00	UN	2.000,00	30%	
41	IVECO/TECTOR 260 E 30 ID – PLACA: BCG-3136 – NUMERO DE FROTA: 3136 RENAVAN: 1157212309 ANO: 2018	1,00	UN	20.000,00	30%	
42	KOMBI – PLACA: AVG- 9746 – NUMERO DE FROTA: 312 RENAVAN: 461988763 ANO: 2011	1,00	UN	10.000,00	30%	
43	L200 TRITON GL D 3.2 MT MITSUBISHI – PLACA: BAL-3799 NUMERO DE FROTA: 3799 RENAVAN: 01083934659 ANO: 2016/2017	1,00	UN	10.000,00	30%	
44	MERCEDEZ BENS FURGAO SPRINTER	1,00	UN	5.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	F42051B – PLACA: BCM-5E58 RENAVAN: 01166329701 ANO: 2019					
45	MICRO ONIBUS – PLACA: AXZ-5260 – NUMERO DE FROTA: 423 RENAVAN: 00992894964 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	
46	MICRO ONIBUS – PLACA: AXZ-5262 – NUMERO DE FROTA: 422 RENAVAN: 00992122562 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	
47	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR V W GRAN MINI – PLACA: ARN-6410 NUMERO DE FROTA: 259 RENAVAN: 154423882 ANO: 2009	1,00	UN	20.000,00	30%	
48	MICRO ONIBUS IVECO CYTI CLASS – PLACA: AXK-5696 NUMERO DE FROTA: 415 RENAVAN: 567972275 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	
49	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO – PLACA: AXF-0868 NUMERO DE FROTA: 411 RENAVAN: 00552902780 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	
50	MICRO ONIBUS VW/MASCA GRANMINI – PLACA: ATL-2642 – NUMERO DE FROTA: 297 RENAVAN: 273173987 ANO: 2010	1,00	UN	20.000,00	30%	
51	MICRÔNIBUS AGRALE GRAN MIN – PLACA:	1,00	UN	20.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	ATG-5481 – NUMERO DE FROTA: 290 RENAVAN: 258425636 ANO: 2010					
52	MICROÔNIBUS ESCOLAR – PLACA: ATE-6143 – NUMERO DE FROTA: 287 RENAVAN: 255471785 ANO: 2010	1,00	UN	30.000,00	30%	
53	MICROONIBUS VOLARE V8L EURO V – PLACA: BDJ-8F81 – NUMERO DE FROTA: 881 RENAVAN: 01204334118 ANO: 2019	1,00	UN	20.000,00	30%	
54	MOTOCICLETA HONDA 125 FAN KS – PLACA: ASP-0746 – NUMERO DE FROTA: 279 RENAVAN: 209538716 ANO: 2010	1,00	UN	2.000,00	30%	
55	NOVA SAVEIRO 1.6 HIGHLINE CD – PLACA: BAT-2169 – NUMERO DE FROTA: 2169 RENAVAN: 01095799425 ANO: 2016	1,00	UN	10.000,00	30%	
56	ONIBUS IVECO DAILY 50C17 VET – PLACA: BDD-9A63 – NUMERO DE FROTA: 963 RENAVAN: 01194459924 ANO: 2019	1,00	UN	15.000,00	30%	
57	ONIBUS M BENZ 1318 – PLACA: AIB-5671 – NUMERO DE FROTA: 68 RENAVAN: 705720942 ANO: 1998	1,00	UN	20.000,00	30%	
58	ONIBUS M BENZ 1113 – PLACA: BXA-0213 – NUMERO DE FROTA: 30 RENAVAN: 311761933 ANO: 1986	1,00	UN	15.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

59	ONIBUS MARCO POLO VOLARE W9ON – PLACA: AYQ-4410 – NUMERO DE FROTA: 441 RENAVAN: 01215066730 ANO: 2014	1,00	UN	20.000,00	30%	
60	ONIBUS MERCEDES BENZ GRAN MIN – PLACA: ARN-7424 – NUMERO DE FROTA: 260 RENAVAN: 154583669 ANO: 2009	1,00	UN	20.000,00	30%	
61	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 – PLACA: AXF-0867 – NUMERO DE FROTA: 413 RENAVAN: 00553084682 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	
62	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 – PLACA: AXF-0864 – NUMERO DE FROTA: 412 RENAVAN: 00554117487 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	
63	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 COM PLATAFORMAS – PLACA: AXF-0865 NUMERO DE FROTA: 414 RENAVAN: 00554081385 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	
64	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 – PLACA: AXO-5591 NUMERO DE FROTA: 429 RENAVAN: 00587381329 ANO: 2013	1,00	UN	20.000,00	30%	
65	ONIBUS SCANIA K 112 – PLACA: KVF-1300 – NUMERO DE FROTA:	1,00	UN	30.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	266 RENAVAN: 314545700 ANO: 1989					
66	ONIBUS SCANIA/K112 33S – PLACA: BTA-9903 – NUMERO DE FROTA: 9903 RENAVAN: 00382976223 ANO: 1986	1,00	UN	30.000,00	30%	
67	ONIBUS SCANIA/K112 CL – PLACA: KTC-6294 – NUMERO DE FROTA: 6294 RENAVAN: 00314620796 ANO: 1989	1,00	UN	30.000,00	30%	
68	ONIBUS VOLARE V8L – PLACA: BCU-7B15 – NUMERO DE FROTA: 715 RENAVAN: 01179232655 ANO: 2018	1,00	UN	20.000,00	30%	
69	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO V – PLACA: BCT-7J21 NUMERO DE FROTA: 721 RENAVAN: 01178002460 ANO: 2018	1,00	UN	20.000,00	30%	
70	ONIBUS VW 16.180 CO – PLACA: BXG-7161 – NUMERO DE FROTA: 1266 RENAVAN: 0064.020572-0 ANO: 1995	1,00	UN	20.000,00	30%	
71	PALIO ATTRACTIVE 1.0 – PLACA: BBM-3218 – NUMERO DE FROTA: 3218 RENAVAN: 01124582565 ANO: 2017	1,00	UN	5.000,00	30%	
72	PALIO FIRE 1.0 – PLACA: AZD-5696 – NUMERO DE FROTA: 433 RENAVAN: 01031024872 ANO: 2014	1,00	UN	10.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

73	PEGEOUT MODELO PARTINER FRUGÃO 1.6 – PLACA: BBW-2343 NUMERO DE FROTA: 2343 RENAVAN: 01141233000 ANO: 2017	1,00	UN	10.000,00	30%	
74	RENAULT / LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA: BDE-6F71 – NUMERO DE FROTA:671 RENAVAN: 01194587922 ANO: 2019	1,00	UN	5.000,00	30%	
75	RENAULT MASTER ALLT AMB1 ESPECIAL 2.3 – PLACA: AZM-8792 NUMERO DE FROTA: 425 RENAVAN: 01045309033 ANO: 2015	1,00	UN	10.000,00	30%	
76	RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUGARES L2H2 – PLACA: BBI- 9249 NUMERO DE FROTA: 9249 RENAVAN: 01119389086 ANO: 2016	1,00	UN	10.000,00	30%	
77	SAVEIRO – PLACA: ASY-1216 – NUMERO DE FROTA: 286 RENAVAN: 230104819 ANO: 2010	1,00	UN	10.000,00	30%	
78	TRUCK CARGO 2429 – PLACA: AWN-3643 – NUMERO DE FROTA: 400 RENAVAN: 00509012590 ANO: 2012	1,00	UN	40.000,00	30%	
79	V W GOL 1.0 – PLACA: ASA-9056 – NUMERO DE FROTA: 272 RENAVAN: 182246582 ANO: 2009	1,00	UN	10.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

80	V W KOMBI – PLACA: ARR-0987 – NUMERO DE FROTA: 265 RENAVAN: 161260659 ANO: 2009	1,00	UN	10.000,00	30%	
81	V W KOMBI – PLACA: ARY-9502 – NUMERO DE FROTA: 271 RENAVAN: 177889624 ANO: 2009	1,00	UN	10.000,00	30%	
82	V W KOMBI – PLACA: ASA-9037 – NUMERO DE FROTA: 274 RENAVAN: 182243354 ANO: 2009	1,00	UN	10.000,00	30%	
83	V. W 13 180 CAMINHÃO – PLACA: ATO-1041 – NUMERO DE FROTA: 295 RENAVAN: 28.108618-4 ANO: 2010	1,00	UN	30.000,00	30%	
84	VEICULO GOL 1.0 – PLACA: AUX-3631 – NUMERO DE FROTA: 320 RENAVAN: 420412379 ANO: 2011	1,00	UN	8.000,00	30%	
85	VOLVO FH 12 380 – PLACA: MYQ-2694 – NUMERO DE FROTA: 2694 RENAVAN: 899538690 ANO: 2006	1,00	UN	35.000,00	30%	
86	VW KOMBI – PLACA: AVG-9491 – NUMERO DE FROTA: 311 RENAVAN: 461961067 ANO: 2011	1,00	UN	10.000,00	30%	
87	VW MICRÔNIBUS – PLACA: ATE-6147 – NUMERO DE FROTA: 288 RENAVAN: 255329326 ANO: 2010	1,00	UN	20.000,00	30%	
88	VW PARATI 1.6 – PLACA: AQN-0774 –	1,00	UN	8.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	NUMERO DE FROTA: 774 RENAVAN: 983214034 ANO: 2008					
89	VW/GOL 1.0L MC4 – PLACA: BDF-6C31 – NUMERO DE FROTA: 631 RENAVAN: 1195727515 ANO: 2018	1,00	UN	5.000,00	30%	
90	VW/GOL CL 1.6 MI – PLACA: AHR-0490 – NÚMERO DE FROTA: 490 RENAVAN: 693829800 ANO: 1998	1,00	UN	8.000,00	30%	
91	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS – PLACA: BDF- 2F34 – NUMERO DE FROTA: 234 RENAVAN: 1195728503 ANO: 2018	1,00	UN	5.000,00	30%	
TOTAL DO LOTE =1.425.000,00						
LOTE 02 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI – REGIONAL AMUNOP						
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTI DADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PERCENTU AL MÍNIMO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
1	AMBULANCIA RENAULT/MASTER - PLACA: ARB-5084 - NUMERO DE FROTA: 5084 RENAVAN: 126348405 ANO: 2008	1,00	UN	15.000,00	30%	
2	AMBULANCIA RENAULT/MASTER - PLACA: ASU-8465 - NUMERO DE FROTA: 8465 RENAVAN: 214295850 ANO: 2010	1,00	UN	15.000,00	30%	
3	AUTOMOVEL VW/GOL - PLACA: AMN-7058 - NUMERO DE FROTA:	1,00	UN	5.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	7058 RENAVAN: 848886984 ANO: 2004					
4	AUTOMOVEL VW/GOL - PLACA: AQU-5228 - NUMERO DE FROTA: 5228 RENAVAN: 116038373 ANO: 2008	1,00	UN	5.000,00	30%	
5	AUTOMOVEL VW/PARATI - PLACA: AVZ-8136 - NUMERO DE FROTA: 8136 RENAVAN: 488903840 ANO: 2012	1,00	UN	10.000,00	30%	
6	CAMINHÃO VW/16.220 - PLACA: AEL-0876 - NUMERO DE FROTA: 876 RENAVAN: 618144510 ANO: 1992	1,00	UN	30.000,00	30%	
7	CAMINHÃO VW/17.250 - PLACA: ARQ-3165 - NUMERO DE FROTA: 3165 RENAVAN: 158097815 ANO: 2009	1,00	UN	20.000,00	30%	
8	CAMINHÃO VW/17.330 - PLACA: BEK-4C09 - NUMERO DE FROTA: 4209 RENAVAN: 1241265019 ANO: 2020	1,00	UN	20.000,00	30%	
9	CAMIONETE NISSAN/FROTIER - PLACA: AOG-1372 - NUMERO DE FROTA: 1372 RENAVAN: 901854786 ANO: 2005	1,00	UN	15.000,00	30%	
10	CAMIONETE NISSAN/FROTIER - PLACA: APJ-2769 - NUMERO DE FROTA: 2769 RENAVAN: 939998513	1,00	UN	20.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	ANO: 2007					
11	CAMIONETE NISSAN/MASTER - PLACA: AWA-1533 - NUMERO DE FROTA: 1533 RENAVAN: 489297978 ANO: 2012	1,00	UN	15.000,00	30%	
12	FIAT UNO ECONOMY - PLACA: AWG-5543 - NUMERO DE FROTA: 5543 RENAVAN: 00498970264 ANO: 2012	1,00	UN	5.000,00	30%	
13	V W PARATI - PLACA: AQN-8462 - NUMERO DE FROTA: 249 RENAVAN: 984258280 ANO: 2009	1,00	UN	8.000,00	30%	
TOTAL DO 183.000,00						
LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI						
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTI DADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO TOTAL	PERCENTU AL MÍNIMO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
1	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO - PLACA: APU-6143 - NUMERO DE FROTA: 238 RENAVAN: 956075380 ANO: 2007	1,00	UN	70.000,00	30%	
2	CAMINHÃO M.BENZ - PLACA: AIR-6H16 - NUMERO DE FROTA: 10 RENAVAN: 514385642 ANO: 1982	1,00	UN	30.000,00	30%	
3	CAMIONETE RENAULT/DUSTER - PLACA: BBI-8102 - NUMERO DE FROTA: 8102 RENAVAN: 1119130490 ANO: 2017	1,00	UN	10.000,00	30%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4	CAMIONETE TOYOTA - PLACA: AGZ-1297 - NUMERO DE FROTA: 26 RENAVAN: 51.597710-1 ANO: 1985	1,00	UN	15.000,00	30%	
5	M BENZ CAMINHÃO - PLACA: AIT-4418 - NUMERO DE FROTA: 03 RENAVAN: 516314521 ANO: 1977	1,00	UN	25.000,00	30%	
6	M BENZ LK 1214 - PLACA: AAN-6781 - NUMERO DE FROTA: 58 RENAVAN: 523694440 ANO: 1990	1,00	UN	35.000,00	30%	
7	M.BENZ 1113 - PLACA: AIQ-9756 - NUMERO DE FROTA: 05 RENAVAN: 51.4384131 ANO: 1977	1,00	UN	20.000,00	30%	
8	M.BENZ L CAMINHÃO MUK - PLACA: AIR-1396 - NUMERO DE FROTA: 09 RENAVAN: 514384522 ANO: 1979	1,00	UN	25.000,00	30%	
9	V W 12.170 BT - PLACA: AHS-9185 - NUMERO DE FROTA: 66 RENAVAN: 69.559882-1 ANO: 1994	1,00	UN	20.000,00	30%	
10	V W SAVEIRO 1.8 - PLACA: AGE-4819 - NUMERO DE FROTA: 89 RENAVAN: 774088559 ANO: 2002	1,00	UN	15.000,00	30%	
11	VW SAVEIRO - PLACA: AGW-6833 - NUMERO DE FROTA: 6833 RENAVAN: 00667492364 ANO: 1996	1,00	UN	15.000,00	30%	
TOTAL DO LOTE = R\$280.000,00						

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **(inserir o valor total da proposta)** (**(inserir o valor por extenso)**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

OBS: (A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA VIA SISTEMA ELETRÔNICO).

....., de..... de 2021.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 18/2021-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2021.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

- DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Razão Social:

CNPJ n:

Inscrição Estadual n°:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n°:

N° do telefone:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/Estado:

E-mail

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG n° / Órgão emissor:

CPF n°:

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF
do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

The screenshot shows the website interface for the Municipality of Bandeirantes. The top navigation bar includes 'TRANSPARÊNCIA', which is circled in red. A dropdown menu is open under 'TRANSPARÊNCIA', with 'Licitação' circled in red. A second dropdown menu is open under 'Licitação', with 'Documentos Auxiliares (Licitação)' circled in red. The main content area displays a 'Dados' section for a bidding process:

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 15/2021	
Data de Acolhimento/Horário	Data de Disputa/Horário
27/05/2021 09:00:00	17/06/2021 09:10:00
Nº do Processo	Status



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
Decreto de Gestores	BAIXAR
Comissão de Seleção	BAIXAR
Comissão de Monitoramento	BAIXAR
Comissão de Pregoeiros	BAIXAR
Comissão de Seleção - LEI 13019	BAIXAR
Comissão Permanente de Licitação	BAIXAR
ES-Proposta - Programa para Licitações	BAIXAR
Lei 3632 - MEI	BAIXAR

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ